

PROCESSO SELETIVO SISU 2ª EDIÇÃO DE 2015
COMUNICADO OFICIAL Nº 11

A Universidade Federal Fluminense, por meio do Departamento de Administração Escolar – DAE, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, informa que o Processo de Matrícula dos ingressantes nos Cursos de Graduação - Processo Seletivo UFF 2015-2, da 1ª, da 2ª e da 3ª chamadas, será realizado em três etapas, a saber:

- **PRÉ-MATRÍCULA – 1ª FASE – ONLINE**
Registro online de interesse pela vaga
- **PRÉ-MATRÍCULA – 2ª FASE – PRESENCIAL**
Entrega de documentação para análise
- **MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL**

1. **PRÉ-MATRÍCULA – 1ª FASE – ONLINE**

- 1.1. Os candidatos classificados na primeira Chamada realizada pelo MEC deverão acessar o endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2015> para realizar o registro online de interesse pela vaga, nas datas determinadas pelo SiSU/MEC e pela UFF, de acordo com o cronograma do quadro abaixo.

| Evento | Divulgação | PRÉ-MATRÍCULA - ONLINE |
|--------------------------|---------------------|---|
| 1ª Chamada – SiSU 2015-2 | 15 de junho de 2015 | das 12 horas do dia 19 de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de junho de 2015 |

- 1.2. Os candidatos ainda não classificados na 1ª Chamada deverão, se for o seu desejo, manifestar interesse em participar da Lista de Espera do SiSU no site do SiSU <sisu.mec.gov.br>, para concorrerem às vagas da 2ª Chamada e da 3ª Chamada.

| Evento | Data |
|---|---|
| Manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU na página < sisu.mec.gov.br > | 15 de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de junho de 2015 |
| Divulgação da Lista de Espera do SiSU no site da Coseac < www.coseac.uff.br/2015 > | 2 de julho de 2015 – 18 horas |

- 1.2.1. Após a divulgação da Lista de Espera do SiSU, a Coseac realizará duas Chamadas, **exclusivamente** com os candidatos que manifestaram interesse na referida Lista, de acordo com o disposto no quadro a seguir. A convocação dos candidatos destas duas chamadas considerará a sistemática estabelecida no item 2 do EDITAL DE PREENCHIMENTO DE VAGAS A PARTIR DA LISTA DE ESPERA DO SISU do PROCESSO SELETIVO SISU 2ª EDIÇÃO DE 2015.

| Evento | Divulgação | PRÉ-MATRÍCULA – ONLINE |
|---------------------------|--------------------|--|
| 2ª Chamada – SiSU 2º/2015 | 3 de julho de 2015 | das 14 horas do dia 3 de julho até as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de julho de 2015 |
| 3ª Chamada – SiSU 2º/2015 | 9 de julho de 2015 | das 14 horas do dia 9 de julho até as 23 horas e 59 minutos do dia 13 de julho de 2015 |

- 1.3. O candidato que não realizar o registro online de interesse pela vaga (1ª fase da pré-matrícula) perderá o direito à vaga na UFF no curso/opção para o qual foi classificado na chamada.

- 1.4. A vaga decorrente da não realização do registro online de interesse pela vaga (1ª fase da pré-matrícula) poderá ser ofertada em nova chamada.
- 1.5. A realização da 1ª fase da pré-matrícula não garante ao candidato a vaga na UFF, devendo o candidato efetuar as fases subsequentes para garantir a sua matrícula na Instituição.
- 1.6. O candidato classificado que fizer um novo registro online na 1ª fase da pré-matrícula perderá o direito à pré-matrícula realizada em chamada anterior.
- 1.7. Após a realização da 1ª fase da pré-matrícula, o candidato deverá imprimir o comprovante, a ser apresentado no ato da 2ª fase da pré-matrícula presencial.

2. **PRÉ-MATRÍCULA – 2ª FASE – PRESENCIAL**

- 2.1. A data da 2ª fase da pré-matrícula – **PRESENCIAL**, será informada posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2015>.
- 2.2. Os locais e horários para a realização da 2ª fase da pré-matrícula – **PRESENCIAL**, também serão informados posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2015>.
- 2.3. DOCUMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA - 2ª FASE - PRESENCIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELA **AMPLA CONCORRÊNCIA** E PELAS **POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**.
 - 2.3.1. Por ocasião da 2ª fase da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.
 - a) Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
 - d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
 - e) Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - f) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
 - g) Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.
 - 2.3.2. Os candidatos selecionados pelas **Políticas de Ações Afirmativas** deverão, além de apresentar os documentos relacionados no subitem 2.3.1, apresentar também os documentos relacionados no **Anexo I (todas as políticas)**.
 - 2.3.2.1. Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas **L1** e **L2** serão avaliados socioeconomicamente pelas Assistentes Sociais da UFF, visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos da política afirmativa.
 - 2.3.2.2. Estes candidatos deverão, além de apresentar os documentos relacionados no subitem 2.3.1 e no subitem 2.3.2, apresentar também:
 - 2.3.2.2.1. **Original** ou **fotocópia autenticada em cartório** da documentação exigida no **Anexo II** e da documentação exigida na letra b do subitem 1.1 do **Anexo I**.
 - 2.3.2.2.2. **Fotocópias** dos documentos relacionados no **Anexo II**, **fotocópias** dos documentos relacionados na letra b do subitem 1.1 do **Anexo I** e o **Questionário Sócio-Econômico do Anexo III** preenchido, que deverão ser entregues em **envelope lacrado**, devidamente identificado com **nome completo**, **CPF**, **Curso/Localidade** para o qual foi selecionado e número de **telefone** para contato. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.
 - 2.3.2.2.3. O candidato terá a sua matrícula cancelada pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) e perderá o direito à vaga, caso não seja enquadrado na Política de Ação Afirmativa, por não ter apresentado documentação **original** comprobatória ou ter apresentado documentação inconclusiva.

- 2.3.3.** A falta de qualquer dos documentos descritos anteriormente poderá implicar a não efetivação da 2ª fase da pré-matrícula ou cancelamento da matrícula pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFF. No ato da pré-matrícula presencial, os originais dos documentos apresentados serão restituídos após confronto com suas respectivas fotocópias que deverão estar nítidas a fim de que possam ser lidas após digitalização.
- 2.4.** A 2ª fase da pré-matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula.
- 2.5.** Compete exclusivamente ao candidato selecionado pela Política Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Concurso, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- 2.6.** O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a 2ª fase da pré-matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

3. MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL

- 3.1.** A matrícula do candidato é concluída no ato da INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, a ser realizada na respectiva Coordenação de Curso. O endereço da Coordenação de Curso, a data e o horário da INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS serão informados no ato da 2ª fase da pré-matrícula (presencial).
- 3.2.** Após a 2ª fase da pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga.
- 3.3.** A inscrição em disciplinas poderá ser feita pelo próprio aluno ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas.
- 3.4.** É vedado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Os processos de pré-matrícula e de matrícula obedecerão estritamente à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.
- 4.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página <www.coseac.uff.br/2015>, todos os atos, normas e comunicados referentes ao Processo Seletivo. A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 4.3.** A UFF não se responsabiliza por registros de pré-matrícula online não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 4.4.** Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital UFF - Processo Seletivo 2º/2015 de 8 de junho de 2015.
- 4.5.** Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 15 de Junho de 2015.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I - Políticas Afirmativas L1, L2, L3 e L4

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Vagas reservadas – Lei nº 12.711/2012 (Políticas Afirmativas L1, L2, L3 e L4)

1.1 Políticas Afirmativas L1, L2:

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA No- 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.
- b) Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira).
- c) Documentos comprobatórios da situação socioeconômica – consultar o **ANEXO II**, para obter relação detalhada dos documentos.

1.1.1 A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

1.2 Políticas Afirmativas L3 e L4:

Os candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA No- 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

1.2.1 A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

ANEXO II - Políticas Afirmativas L1 e L2

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Políticas Afirmativas L1 e L2)

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.1. Documentação de Identificação:

- Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.
- Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

2.2. Documentação Civil:

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;
- Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

2.3.1 Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada:** cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas);
- Contracheques referentes aos 3 (três) meses anteriores** à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino, conforme CAP III - Seção II - Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012 (**Março, Abril e Maio de 2015**);
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2014**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;**
- Extratos bancários dos últimos três meses - Março, Abril e Maio de 2015.**
- No caso de empregada doméstica - Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas) e **carnê de recolhimento da Previdência Social (INSS).**

2.3.2 Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF** referente ao ano base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Guia de Contribuição para o INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, (Março, Abril e Maio de 2015)** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, atualizado; Para obter o CNIS, o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social ou acessar o Extrato de Informações Previdenciárias por meio do Portal da Previdência;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ**, quando for o caso;
- Notas fiscais de vendas**, quando for o caso.

2.3.3 Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas);
- b) **Extrato de pagamento de benefício** (detalhamento de crédito) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino, conforme estabelecido no Cap. III - Seção II da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012 (**Março, Abril e Maio de 2015**).

ATENÇÃO: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- c) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF** referente ao ano base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) **Extratos bancários dos últimos três meses (Março, Abril e Maio de 2015).**

2.3.4 Para os Desempregados

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)
- b) **Rescisão do último contrato de trabalho**, recibo do seguro desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses.**
- c) **Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS)**, se demitido nos últimos 12 meses.
- d) **Extratos bancários dos últimos três meses (Março, Abril e Maio de 2015).**
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, atualizado.

2.3.5 Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas).
- b) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, atualizado.

2.3.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** - IRPF referente ao ano base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) **Extratos bancários dos últimos três meses (Março, Abril e Maio de 2015).**
- c) **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.3.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III – Art. 9º.**
- c) As análises socioeconômicas serão realizadas por Assistentes Sociais da UFF.